Demonstrações Financeiras

RIFF Classe Única de Investimento em Cotas de Classes Incentivadas de Investimento em Infraestrutura Renda Fixa Responsabilidade Limitada

CNPJ: 54.895.184/0001-24

(Administrado pela S3 Caceis Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ: 62.318.407/0001-19)

31 de maio de 2025
com Relatório do Auditor Independente

RIFF Classe Única de Investimento em Cotas de Classes Incentivadas de Investimento em Infraestrutura Renda Fixa Responsabilidade Limitada

CNPJ: 54.895.184/0001-24

(Administrado pela S3 Caceis Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ: 62.318.407/0001-19)

Demonstrações financeiras

31 de maio de 2025

Índice

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras.....1

Demonstrações financeiras auditadas

Demonstrativo da composição e diversificação da carteira5
Demonstração da evolução do patrimônio líquido.....6
Notas explicativas às demonstrações financeiras7

Shape the future with confidence

Setor Hoteleiro Sul - Quadra 06
Conjunto A - Bloco A
1º andar - salas 104 e 105
70316-000 - Brasília - DF - Brasil

Tel: +55 61 2104-0100
ey.com.br

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos
Cotistas e à Administradora do
RIFF Classe Única de Investimento em Cotas de Classes Incentivadas de Investimento em Infraestrutura Renda Fixa Responsabilidade Limitada
(Administrado pela S3 Caceis Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo – SP

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações financeiras do RIFF Classe Única de Investimento em Cotas de Classes Incentivadas de Investimento em Infraestrutura Renda Fixa Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem o demonstrativo da composição e diversificação da carteira em 31 de maio de 2025 e a respectiva demonstração da evolução do patrimônio líquido para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalva", as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do RIFF Classe Única de Investimento em Cotas de Classes Incentivadas de Investimento em Infraestrutura Renda Fixa Responsabilidade Limitada em 31 de maio de 2025 e o desempenho de suas operações para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento Financeiros.

Base para opinião com ressalva

Conforme o demonstrativo da composição e diversificação da carteira, em 31 de maio de 2025, o Fundo possuía investimento em cotas de fundos investimento do RIFF Master Classe Incentivada de Investimento em Infraestrutura Renda Fixa Responsabilidade Limitada ("Fundo Investido") no montante de R$ 141.726 mil, correspondentes à 101,08% do seu patrimônio líquido.

Auditamos as demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de maio de 2025 do Fundo Investido e emitimos nosso relatório de auditoria com ressalva devido às limitações na extensão dos procedimentos de auditoria, para o qual não foram obtidas evidências de auditoria suficientes e apropriadas para determinar a necessidade de eventuais ajustes em relação aos investimentos, equivalente a 5,53% do patrimônio dos Fundos Investidos, sendo o impacto reflexo, nessa data base, equivalente ao montante de R$ 7.917 mil, correspondente a 5,59% do patrimônio líquido do Fundo.

Uma empresa-membro da Ernst & Young Global Limited

Shape the future
with confidence

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Além do assunto descrito na seção “Base para opinião com ressalva”, determinamos que os assuntos descritos abaixo são os principais assuntos de auditoria a serem comunicados em nosso relatório. Para cada assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”, incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar os assuntos abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras do Fundo.

<u>Avaliação de aplicações em cotas de fundos de investimento</u>

Conforme apresentado no demonstrativo da composição e diversificação da carteira em 31 de maio de 2025, a carteira de investimentos em cotas de fundos de investimento representava 101,80% do patrimônio líquido do Fundo. Considerando o impacto direto na mensuração do valor justo das cotas do Fundo e devido à materialidade no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, a carteira de investimentos em cotas de fundos de investimento foi considerada um principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, a obtenção das últimas demonstrações financeiras auditadas dos fundos investidos, a verificação dos extratos dos administradores dos fundos investidos para confirmação da posição de cotas detidas pelo Fundo e a verificação da correta valorização dos investimentos através das informações divulgadas pelos administradores dos fundos investidos.

Shape the future
with confidence

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre a carteira de investimentos em cotas de fundos de investimento, que está consistente com a avaliação da Administradora do Fundo, consideramos que os critérios e premissas adotados pela Administradora do Fundo são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidades da Administradora do Fundo pelas demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento Financeiros e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Shape the future
with confidence

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Brasília, 29 de agosto de 2025.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC-SP034519/O

Renata Zanotta Calçada
Contadora CRC-RS062793/O-8

RIFF Classe Única de Investimento em Cotas de Classes Incentivadas de Investimento em Infraestrutura Renda Fixa Responsabilidade Limitada

CNPJ: 54.895.184/0001-24

(Administrado pela S3 Caceis Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ: 62.318.407/0001-19

Demonstrativo da composição e diversificação da carteira

Em 30 de maio de 2025

(Em milhares de Reais)

Aplicações / Especificação	Quantidade	Valor Justo/ Realização	% Sobre o patrimônio líquido
Disponibilidades		1	0,00
Banco Santander (Brasil) S.A. (*)		1	0,00
Cotas de fundos de investimento		141.739	101,08
RIFF Master Classe Incentivada de Investimento em Infraestrutura Renda Fixa Responsabilidade Limitada	12.999.007	141.726	101,08
Santander Cash Black Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado Di	778	13	0,01
Outros valores e bens		15	0,01
Despesas Antecipadas		15	0,01
Total do Ativo		141.755	101,10
Valores a pagar		(1.536)	(1,10)
Provisão B3		(2)	(0,00)
Taxa de administração (*)		(8)	(0,01)
Outros		(1.434)	(1,02)
Taxa de gestão (*)		(92)	(0,07)
Total do Passivo		(1.536)	(1,10)
Patrimônio líquido		140.219	100,00

(*) Operações realizadas com partes relacionadas

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

RIFF Classe Única de Investimento em Cotas de Classes Incentivadas de Investimento em Infraestrutura Renda Fixa Responsabilidade Limitada

CNPJ: 54.895.184/0001-24

(Administrado pela S3 Caceis Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ: 62.318.407/0001-19

Demonstração da evolução do patrimônio líquido

Período de 03 de julho de 2024 (Início das Atividades) a 31 de maio de 2025

(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

	03 de julho de 2024 a 31 de maio de 2025
Patrimônio líquido no início do período	
Total de 15.000.000 cotas a R$ 10,000000 cada	150.000
Amortização de Cotas	(4.358)
Patrimônio líquido antes do resultado	145.642
Composição do resultado no período	
Cotas de Fundos de Investimento	(2.452)
Valorização/(Desvalorização) com cotas de fundos	(2.452)
Demais receitas	14
Receitas diversas	14
Demais despesas	(2.985)
Remuneração da administração	(155)
Auditoria e custódia	(29)
Publicação e correspondência	(4)
Taxa de fiscalização - CVM	(54)
Despesas diversas	(1.526)
Serviços contratados pelo Fundo	(1.216)
Resultado do período	(5.423)
Patrimônio líquido no final do período	
Total de 15.000.000 cotas a R$ 9,347904 cada	140.219

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

RIFF Classe Única de Investimento em Cotas de Classes Incentivadas de Investimento em Infraestrutura Renda Fixa Responsabilidade Limitada
CNPJ: 54.895.184/0001-24
(Administrado pela S3 Caceis Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
(CNPJ: 62.318.407/0001-19)

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Período de 03 de julho de 2024 (Início das Atividades) a 31 de maio de 2025
(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

1 Contexto operacional

O RIFF Classe Única de Investimento em Cotas de Classes Incentivadas de Investimento em Infraestrutura Renda Fixa Responsabilidade Limitada ("Classe Única"), constituído em 25 de abril de 2024, atualmente sob a forma de condomínio fechado, com prazo indeterminado de duração, iniciou suas atividades em 3 de julho de 2024 composto pela Classe Única de Cotas e tem por objetivo obter ganhos, mediante a aplicação de recursos, preponderantemente, em (a) cotas de emissão de classes de fundos incentivados de investimento em infraestrutura que se enquadrem no artigo 3º, caput, da Lei nº 12.431 e regulados pela Resolução, incluindo, mas não se limitando a, aqueles que sejam administrados pela Administradora e/ou geridos pelo Gestor ("FI-Infra"); e (b) em Outros Ativos Financeiros necessários à gestão de liquidez da Classe Única, sem o compromisso de concentração em nenhuma classe específica.

As cotas da Classe Única estão sujeitas às oscilações positivas e negativas de acordo com os ativos integrantes em sua carteira, podendo tais estratégias, da forma como são adotadas, resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas. Na hipótese de o patrimônio líquido atingir níveis abaixo do mínimo exigido pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), a Classe Única deverá receber aporte de capital ou fica a Administradora obrigada a promover a liquidação do Fundo ou incorporá-lo a outros fundos de investimento.

A Classe Única é destinada a Investidores em gera.

Os investimentos em fundos não são garantidos pela Administradora ou por qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

2 Apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis aplicáveis aos fundos de investimento, complementadas pelas normas previstas no Plano Contábil dos Fundos de Investimento Financeiros (COFI) e pelas orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários, especialmente pela Resolução CVM n° 175 e suas alterações posteriores.

Em 23 de dezembro de 2022 a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou a Resolução CVM 175, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento finaceiros, bem como sobre a prestação de serviços para fundos. A nova resolução entrou em vigor a partir de 2 de outubro de 2023 e revogou a Instrução CVM 555 na mesma data. Em 12 de março de 2024, a CVM publicou a Resolução CVM 200, que prorroga os prazos previstos na Resolução CVM 175 quanto da adaptação integral às disposições da nova resolução até 30 de junho de 2025. Considerando esse prazo, o Fundo foi adaptado à Resolução CVM 175 em 25 de abril de 2024.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes

da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferente dos estimados.

Essas demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora da Classe Única em 29 de agosto de 2025, que autorizou sua divulgação.

3 Descrição das principais práticas contábeis

As principais práticas contábeis adotadas para a contabilização das operações e elaboração das demonstrações financeiras são as seguintes:

a) Cotas de fundos de investimento

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustadas diariamente pela variação do valor das cotas informadas pelos administradores dos respectivos fundos de investimento. A valorização e a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas na rubrica "Valorização/(Desvalorização) com cotas de fundos".

b) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

4 Gerenciamento de riscos

O processo de análise e seleção de ativos financeiros busca identificar aqueles cujas políticas de investimento sejam compatíveis com a do Fundo, a fim de acompanhar e/ou superar o índice de referência mencionado no regulamento.

O Gestor, visando proporcionar a melhor rentabilidade ao cotista, poderá, respeitadas as limitações definidas em regulamento e da legislação, definir livremente o grau de concentração da carteira de aplicação do Fundo. Não obstante a diligência do Gestor em selecionar as melhores opções de investimento, os investimentos do Fundo estão, por sua própria natureza, sujeitos a flutuações típicas do mercado e a riscos de crédito, que podem gerar depreciação dos ativos da carteira do Fundo, não atribuível à atuação do Gestor. A eventual concentração de investimentos do Fundo em determinados emissores pode aumentar a exposição da carteira aos riscos mencionados acima e, consequentemente, aumentar a volatilidade das cotas.

As áreas de riscos do Gestor e da Administradora são responsáveis tanto pelo controle do risco quanto pelo cumprimento da política de investimento do Fundo. Respectivas áreas encontram-se completamente separada das áreas Comercial e de Gestão de fundos e utiliza modelos internacionalmente aceitos de controle de risco.

Política de controle para risco de mercado - O risco de mercado é monitorado pelo método do VaR (Value at Risk), ou valor em risco, e pelo teste de estresse. O VaR é um método estatístico de controle para determinação de perdas potenciais de uma carteira, em condições normais de mercado, que se baseia na análise do comportamento histórico dos preços dos ativos, suas volatilidades e correlações. Já o teste de estresse é um modelo auxiliar que consiste em simular os resultados obtidos pelas posições atuais dos fundos investidos frente a situações de estresse, utilizando cenários de variações de preços e/ou taxas, como as ocorridas em períodos de crise.

Política de controle para risco de crédito - A análise dos títulos de renda fixa privados que podem compor os fundos investidos segue fielmente os padrões estabelecidos pelo gestor para todos os seus fundos. Esta metodologia consiste na análise de crédito da empresa e atribuição de notas de acordo com sua qualidade. As empresas precisam ter uma nota mínima para serem consideradas elegíveis ao crédito.

Política de controle para risco do uso de instrumentos financeiros derivativos - As estratégias nos mercados de derivativos podem acarretar variações no valor do patrimônio líquido do Fundo superiores as que ocorreriam no caso de não utilização de referido instrumento, podendo ainda, ocasionar eventuais perdas de patrimônio.

Durante o período findos em 31 de maio de 2025, o Fundo não operou com instrumentos financeiros derivativos.

Política de controle para risco de liquidez – É calculado o fluxo de vencimento dos títulos e o nível de liquidez dos fundos mantendo este em um nível suficiente para atender as necessidades de resgate dos clientes sem renunciar a uma rentabilidade adequada.

Não obstante o emprego, pela Administradora e pelo Gestor, de plena diligência e da boa prática de administração e gestão de fundos de investimento e da estreita observância da política de investimento definida no regulamento, das regras legais ou regulamentares em vigor, este estará sujeito a outros fatores de risco, que poderão ocasionar perdas ao seu patrimônio e, consequentemente, ao cotista.

Os métodos utilizados pela Administradora e Gestor para gerenciar os riscos a que da Classe Única se encontra sujeito não constituem garantia contra eventuais perdas patrimoniais que possam ser incorridas pelo próprio Fundo e/ou pelos fundos investidos que este investir, se permitido em sua política de investimentos.

5 Instrumentos financeiros derivativos

a) Política de utilização

A Classe Única pode realizar operações nos mercados de derivativos que tenham por objetivo a proteção da carteira ("hedge"), assunção de risco de mercado e/ou alavancagem de sua carteira, conforme política de utilização de instrumentos derivativos previstos em regulamento.

Tal estratégia poderá acarretar variações no valor do patrimônio líquido maiores do que as que ocorreriam no caso de não utilização de referidos instrumentos, podendo, ainda, ocasionar eventuais perdas do patrimônio, e, em condições de mercado altamente adversas, resultar em patrimônio líquido negativo da Classe Única. Nessa última hipótese, os cotistas serão responsáveis pela realização tempestiva de aporte adicional de recursos.

b) Composição da carteira

Em 31 de maio de 2025, o Fundo não possui operações com instrumentos financeiros derivativos em aberto na carteira.

6 Emissões, amortizações e resgates de cotas

As cotas da Classe Única têm seu valor calculado, diariamente, com base em avaliação patrimonial que considera o valor de mercado dos ativos financeiros integrantes da carteira, salvo os ativos financeiros classificados como mantidos até o vencimento, quando aplicável. Consequentemente, o valor das cotas do Fundo está sujeito às oscilações para mais ou para menos desses ativos financeiros.

Na emissão de cotas da Classe Única será utilizado o valor da cota de não informado no cadastro do fundo em vigor no 1º (primeiro) dia útil subsequente a efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor, em favor da Administradora, em sua sede ou dependências, desde que a mesma ocorra dentro do horário estabelecido pela Administradora. As cotas são nominativas, intransferíveis e mantidas em conta de depósito em nome de seus titulares.

Durante o período findo em 31 de maio de 2025 não houve emissões de cotas.

No resgate de cotas na liquidação da Classe Única, a data da apuração do valor da cota de fechamento para efeito do pagamento do resgate (“data de conversão de cotas”), será no próprio dia da liquidação do Fundo ou por deliberação antecipada definida em Assembleia Geral de Cotistas. O pagamento do resgate será feito no 10º (décimo) dia útil subsequente à data de conversão de cotas.

Durante o prazo de duração a Classe Única poderão ser realizadas amortizações de cotas desde que observadas as correspondentes obrigações fiscais aplicáveis a essa movimentação, bem como os

respectivos critérios para apuração de rendimentos que eventualmente componham os valores amortizados.

Durante o período findo em 31 de maio de 2025 houve amortização parcial de cotas do Fundo, nos termos do regulamento, mediante ao pagamento, nos dias 13/11/2024, 12/12/2024 e 14/01/2025, do valor líquido equivalente a R$ 1.373, R$1.492 e R$ 1.493 respectivamente.

7 Remuneração da administração e/ou gestão

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária, gestão da carteira, tesouraria, controle e processamento dos ativos financeiros, distribuição e a escrituração da emissão e do resgate de cotas será devida pelo Fundo taxa de administração mínima equivalente a 0,070% ao ano sobre o Patrimonio Líquido do Fundo.

As despesas apropriadas a título de taxa de administração e taxa de gestão no período findo em 31 de maio de 2025 foram, respectivamente, de R$ 155 e R$ 1.050, e encontram-se apresentadas em "Remuneração da administração" e "Serviços contratados pelo Fundo".

A taxa de performance, correspondente a 20% sobre a variação positiva, se houver, entre o valor do patrimônio líquido, já descontada a taxa de administração, e o valor do patrimônio teórico acrescido do equivalente a 100% da variação diária do IMA-B5, acumulado na forma de capitalização composta em cada período de avaliação.

O período de avaliação e cobrança da taxa de performance será semestral, sendo que seu vencimento ocorrerá sempre no último dia útil dos meses de junho e dezembro. Não será cobrada taxa de performance quando o valor da cota do fundo for inferior ao seu valor por ocasião da última cobrança efetuada.

No período findo em 31 de maio de 2025, não houve despesa apropriada a título de taxa de performance no Fundo.

Não há cobrança de taxa de ingresso e/ou saída no Fundo.

8 Serviços de gestão, custódia e controladoria

A gestão da carteira caberá à Paramis BR Investimentos Ltda, entidade autorizada pela CVM, a realizar a atividade de gestão de carteira de valores mobiliários.

A custódia, tesouraria, controladoria e processamento dos ativos financeiros integrantes da carteira da Classe Única são realizados pela S3 Caceis Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., sendo a distribuição das cotas, controladoria e processamento do passivo da Classe Única (escrituração de cotas) são realizados pela própria Administradora.

Não há cobrança de taxa de custódia no Fundo.

As cotas de fundos de investimento estão custodiadas nos próprios Administradores e/ou na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.

9 Informações sobre transações com partes relacionadas

Os itens abaixo demonstram as operações realizadas entre a Classe Única e a instituição Administradora, Gestora ou parte a elas relacionada no período findo em 31 de maio de 2025.

a. Disponibilidades

Em 31 de maio de 2025 a Classe Única possui saldo em conta corrente, no montante de R$ 1, com o Banco Santander (Brasil) S.A.

b. Despesas administrativas

Em 31 de maio de 2025, a Classe Única possui saldo a pagar de remuneração de Administração e Gestão no montante de R$ 8 e R$ 92, respectivamente. As despesas a título de remuneração da administração e gestão estão sendo apresentadas na nota explicativa "Remuneração da administração e/ou gestão".

10 Tributação

a. Classe Única

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda e/ou IOF.

b. Cotistas

Imposto de renda

Por ocasião do resgate das cotas na liquidação do Fundo e/ou amortizações de cotas, serão aplicadas alíquotas complementares, variáveis em razão do prazo da aplicação, conforme segue: 22,5% em aplicações com prazo até 180 dias; 20% em aplicações com prazo de 181 dias até 360 dias; 17,5% em aplicações com prazo de 361 dias até 720 dias; 15% em aplicações com prazo acima de 720 dias.

Em 13 de dezembro de 2023, foi promulgada a Lei número 14.754, que introduziu modificações na tributação dos fundos de investimento sob a forma de condomínio fechado.

A partir de 1º de janeiro de 2024, os rendimentos auferidos obtidos em fundos de investimento fechados, estão sujeitos ao recolhimento periódico do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) na sistemática de Come-Cotas (alíquota de 15% ou 20%, conforme classificação dos fundos como curto ou longo prazo), no último dia útil dos meses de maio e novembro. Ao resgatar, amortizar ou distribuir ganhos, será aplicada uma alíquota complementar, se necessário, de acordo com o prazo de investimento de cada cotista.

Excetuam-se do regime de Come-Cotas: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC), Fundos de Investimento em Participações (FIP), Fundo de Investimento em Índice de Mercado (ETF), desde que esses fundos sejam classificados como "entidades de investimento", ademais o FIDC deve possuir carteira composta de, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) de direitos creditórios, além disso ainda que não sejam enquadrados como entidades de investimento, os Fundos de Investimento em Ações (FIAs).

A Lei 14.754 também estipula a tributação do montante de rendimentos acumulados até 31/12/2023 para os referidos fundos, com uma alíquota de 15%, com pagamento integral em maio/2024 ou em até 24 parcelas. Como alternativa, os cotistas pessoa física residentes podem escolher tributar o montante acumulado a uma alíquota de 8%, em duas fases: (i) sobre os rendimentos apurados até 30/11/2023, com pagamento em 4 parcelas entre dezembro/2023 e março/2024, e (ii) sobre os rendimentos apurados entre 1º/12/2023 e 31/12/2023, com pagamento integral em maio/2024.

IOF (Decreto N° 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específica não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

11 Política de distribuição dos resultados

Os resultados auferidos são incorporados ao patrimônio líquido com a correspondente variação no valor das cotas, de maneira que todos os cotistas deles participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas.

12 Política de divulgação das informações

A Administradora colocará à disposição dos interessados, na sua sede e/ou por meio eletrônico, as seguintes informações:

- Diariamente, o valor da cota e do patrimônio líquido da Classe Única;

- Mensalmente, até 10 (dez) dias após o encerramento do mês a que se referirem:
 (a) balancete;
 (b) demonstrativo de composição e diversificação da carteira; e,
 (c) informações relativas ao perfil mensal.

- Anualmente, no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir do encerramento do exercício a que se referirem, as demonstrações financeiras acompanhadas do relatório do auditor independente; e,

- A Administradora disponibilizará aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo as informações exigidas nos termos da regulamentação em vigor, contendo o saldo e valor das cotas no início e no final do período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade da Classe Única auferida entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

A Administradora divulgará em lugar de destaque no site da Administradora ou Gestor:

- Demonstração de Desempenho da Classe Única relativo aos 12 meses findos em 31 de dezembro, até o último dia útil de fevereiro de cada ano e aos 12 meses findos em 30 de junho, até o último dia útil do mês de agosto de cada ano; e,

- Lâmina de Informações Essenciais da Classe Única, no caso de Fundo aberto que não seja destinado exclusivamente a investidores qualificados, até o 10º (décimo) dia de cada mês, com os dados relativos ao mês imediatamente anterior, ou na data de sua atualização.

13 Política relativa ao exercício do direito de voto

A Classe Única tem como política o exercício do direito de voto em assembleias de companhias e/ou fundos de investimento nos quais o Fundo detenha participação. Nessa hipótese, o Gestor comparecerá à assembleia e, posteriormente divulgará aos cotistas na sua sede, por correspondência e/ou por meio eletrônico, o teor e a justificativa do voto proferido.

14 Rentabilidade

a. Patrimônio líquido médio mensal, variação do valor da cota e rentabilidade (não auditado)

Data	Patrimônio Líquido	Valor da cota	% Rentabilidade		Rentabilidade teórica (%) (*)	
			Mensal	Acumulada	Mensal	Acumulada
03/07/2024	-	10,000000	-	-	-	-
31/07/2024	138.334	9,643749	(3,56)	(3,56)	(3,56)	(3,56)
31/08/2024	145.759	9,736689	0,96	(2,63)	0,96	(2,63)
30/09/2024	145.490	9,612510	(1,28)	(3,88)	(1,28)	(3,87)
31/10/2024	144.203	9,512467	(1,04)	(4,88)	(1,04)	(4,88)
30/11/2024	143.069	9,416519	(1,01)	(5,84)	(0,05)	(4,92)
31/12/2024	139.609	9,107322	(3,28)	(8,93)	(2,21)	(7,02)
31/01/2025	137.176	9,127322	0,22	(8,73)	1,29	(5,82)
28/02/2025	137.902	9,092748	(0,38)	(9,08)	(0,37)	(6,17)
31/03/2025	138.388	9,194033	1,11	(8,07)	1,08	(5,15)
30/04/2025	139.143	9,306636	1,22	(6,94)	1,19	(4,03)
31/05/2025	141.021	9,347904	0,44	(6,54)	0,43	(3,62)

b. Patrimônio líquido médio e rentabilidade acumulada no período (não auditado)

Período	Patrimônio Líquido Médio	% Rentabilidade	Rentabilidade teórica (%) (*)
Findo em 31 de maio de 2025	141.579	(6,54)	(3,62)

A rentabilidade passada não é garantia de resultados futuros.

15 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administradora do Fundo.

16 Análise de sensibilidade

a. Metodologia

O VaR (Value at Risk) é a métrica de risco que informa a perda financeira esperada considerando um horizonte de tempo e um intervalo de confiança determinado. Para cálculo do VaR, foi adotado o modelo paramétrico com horizonte de tempo de 1 dia e intervalo de confiança de 95% e para o cálculo das volatilidades foi utilizada a metodologia EWMA (exponentially weighted moving average), com fator de decaimento exponencial (lambda) de 0,94.

Data de Referência	31/05/2025
Patrimônio Líquido	140.219
VaR (Value at Risk)	3,08530%

O método tem como objetivo proporcionar ao investidor uma estimativa da potencial perda de uma carteira em função do histórico de preços. Como limitação, por assumir normalidade dos dados e, em geral, intervalo de confiança de 95%, o método não considera os eventos na causa da distribuição, uma vez que são estatisticamente raros e causam grande impacto.

17 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Informamos que a Classe Única, no período auditado, somente contratou a Ernst & Young Auditores Independentes S/S Ltda. para prestação de serviços de auditoria, não tendo prestado nenhum outro tipo de serviço à Classe Única.

É adotada como política na contratação de serviços não relacionados à auditoria externa, a postura de atender as regulamentações que preservam a independência do auditor externo, mantendo consistência, inclusive com os princípios internacionais, em atendimento aos procedimentos estabelecidos pela Administradora, os quais incluem, dentre outros, os seguintes: (a) o auditor não deve auditar seu próprio trabalho; (b) o auditor não deve exercer funções gerenciais no cliente, e (c) o auditor não deve promover os interesses de seu cliente. Adicionalmente, em caso de contratação de outros serviços, o escopo e os procedimentos dos referidos serviços são discutidos com os auditores independentes, para que os mesmos não afetem as regras de independência estabelecidas.

* * *

Angela Amodeo
Diretora Executiva

Diego Santos Almeida
Contador CRC Nº 1SP 316054/O-4